Lei Municipal n.º 1.909/99

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Comodato com as Associações dos Produtores Rurais e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar o Contrato de Comodato com as Associações de Produtores Rurais, para a utilização e manutenção das Escolas Rurais desativadas, para sede das Associações.

Art. 2.º - O Contrato de Comodato no Artigo Anterior será pelo prazo de 20 (vinte) anos, iniciando-se no dia seguinte ao da assinatura do referido contrato.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibido no prazo mencionado no Art. 2.º, o desmanche de qualquer Escola Rural, sendo reservado a mesma para reativação ou como sede da Associação de Produtores Rurais por Contrato de Comodato, mesmo que ainda na região de localização da Escola não haja Associação montada.

Art. 3.º- A reativação de qualquer Escola Municipal Rural, que esteja sendo utilizada por Associação de Produtores Rurais, será imediata mediante o cancelamento do Contrato de Comodato.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento